



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000806-09.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ANUAL DA SERVENTIA
EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AVELINO LOPES-PI

JUIZ CORREGEDOR: ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO ÚNICO DE AVELINO LOPES-PI –
INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 –
MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL-
EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES QUE
ANTECEDEM A CORREIÇÃO – JUNTADA DO
QUESTIONÁRIO CORREICIONAL –
CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO
NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Extraordinária Anual realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Avelino Lopes-PI, realizada pelo Dr. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito, no período de 27 a 30 de julho de 2015, com o levantamento das atividades desenvolvidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o relatório de fls. 38/41.

Instruiu os autos com documentos de fls. 02/37.

Colacionou aos autos o Questionário Correicional (anexo II) do Provimento 066/2009 da CGJ, referente ao cartório único de Avelino Lopes-PI (fls. 21/37).

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

O Magistrado informa que a serventia do cartório do 1º Ofício tem como responsável designado o Sr. José Alcântara da Gama, investido na função desde 1987.

Consta no caderno processual as informações exigidas pelo art. 1º, do Provimento n. 066/2009, cuja análise demonstra que as serventias desenvolvem regularmente suas atividades.

Verifica-se que o Magistrado atendeu às formalidades de instalação do procedimento com publicação da Portaria (fls. 02/03) e do respectivo Edital de Convocação (fls. 04) estando de acordo com o art. 8º, inciso II do provimento de regência.

No relatório correccional, o Juiz informou que o cartório não vem cumprindo a determinação de realizar o recolhimento do valor dos emolumentos destinados ao FERMOJUPI devido pela prática de atos notariais e registrais. Constatou, ainda, que a serventia não dispõe de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo este o motivo alegado pelo responsável do cartório da não regularização dos funcionários do referido órgão e da falta de envio do relatório da Declaração de Operações Imobiliárias.

Foram vistoriados todos os livros existentes na serventia e apostos os carimbos de correição. A maioria apresenta bom estado de conservação e regular escrituração, havendo pouquíssimas rasuras, sem grande significação.

Por fim, foi cientificada a responsável pelo Cartório para que sanasse as deficiências apresentadas no prazo de 60 dias.

Diante da análise, constatou-se que a serventia extrajudicial respeita as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie, encontrando-se em regular funcionamento.

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia de Avelino Lopes-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça